



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 041/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

### *Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Associação com à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE ASSOCIAÇÃO à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES e, adesão a ações administrativas propostas pela entidade, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional, pelo prazo ao qual o município ou a entidade entender ser importante e necessário a parceria, ficando definido a interrupção da associação entre ambos mediante ofício por escrito com antecedência de 30 dias da parte interessada em finalizar a parceria.

Art. 3º O valor da contribuição prevista no art. 2º será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

Art. 4º A contribuição mensal visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

I - auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

II - fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

III - promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

IV – auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

V – atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

VI – reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 5º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no art. 1º desta lei, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 6º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de agosto de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

### TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **91.693.333/0001-07** com sua sede na Prefeitura Municipal situada na **Av. São Pedro, nº 1213**, bairro **Centro**, CEP **95740-000**, representado neste ato por sua prefeita municipal, Sr<sup>a</sup>. **VÂNIA BRACKMANN** brasileira, casada, professora, inscrito no CPF do MF sob nº **470.057.770-34** e portador da Cédula de Identidade nº **9044415363** – SSP, com embasamento na lei municipal nº ...../2021, formaliza sua associação, a **AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES**, entidade constituída pelos Municípios integrados da área geograficamente definida pelo Corede do Vale do Taquari, no estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.848.934/0001-88**, com sede na cidade de Encantado/RS, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social.

A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes do turismo regional, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto econômico, social e cultural local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao turismo regional, passando a contribuir mensalmente para com a manutenção dos custos da entidade, mediante o pagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelece o art. 12, parágrafo 1º e art. 45, parágrafos 1º e 2º do Estatuto da AMTURVALES.

Conforme Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, art. 18, anualmente, até o dia 15 de março, realizar-se-ão as Assembleias Ordinárias para a prestação de contas aos Municípios Associados.

Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já autorizada a emissão de boleto bancário como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (Resolução nº 03/2021 anexo), com vencimento no décimo dia de cada mês, pelo período em que o Município ou a entidade ser importante e necessário a parceria, ficando definido a interrupção da associação entre ambos mediante ofício por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da parte interessada em finalizar a parceria.

Poço das Antas, RS, .... de ..... de 2021.

---

VÂNIA BRACKMANN  
Prefeita Municipal de Poço Das Antas

---

LEANDRO ARENHART  
Presidente da AMTURVALES



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)



**RESOLUÇÃO Nº 03/2020**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere seu Estatuto Social, como entidade constituída por Municípios com o objetivo de promover e coordenar o desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e socioeconômica.

**CONSIDERANDO** o seu Estatuto Social, Capítulo III, Art. 12, parágrafo 1º, por consequência em deliberação da reunião ordinária da Diretoria no dia 30 de Novembro de 2020, na sede da entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer o valor das contribuições associativas dos Municípios para o corrente ano de 2021, ficando o valor da contribuição mensal proporcional à população de cada município, da seguinte forma:

Municípios com população até 5.000 habitantes	- R\$ 775,50
De 5.001 até 10.000 habitantes	- R\$ 1.034,00
De 10.001 até 20.000 habitantes	- R\$ 1.545,50
De 20.001 até 30.000 habitantes	- R\$ 1.936,00
De 30.001 até 50.000 habitantes	- R\$ 2.385,00
Acima de 50.001 habitantes	- R\$ 2.530,00

Encantado/R\$ 30 de Novembro de 2020.

  
LEANDRO ARENHART

Presidente da Amturvales

Gestão 2019/2020

 (51) 3751-3777

 [leli@amturvales.com.br](mailto:leli@amturvales.com.br)

 [www.amturvales.com.br](http://www.amturvales.com.br)

 Rua Padre Anchieta, 1511/206, Centro, 95960-000, Encantado - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidenta,

Nobres Edis:

O Projeto de Lei de nº **041/2021**, visa receber autorização para participe da formulação de diretrizes do turismo regional, em conjunto com a AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES.

Com o objetivo de ampliar as atividades de Turismo no Município de Poço das Antas, e com o intuito de regulamentar o município junto ao Mapa do Turismo Regional e Brasileiro, sentimos a necessidade de nos associarmos a AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, entidade esta, que poderá nos auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica. Atualmente os municípios pequenos vem se destacando no Turismo Rural e como órgão público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo necessita de apoio técnico para que se possa ampliar e qualificar os serviços oferecidos aos turistas.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 19 de agosto de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Andréia Brinckmann Griebeler**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS